

CICLO DE ESTUDOS: GESTÃO HOTELEIRA E TURISMO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR: INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

UNIDADE ORGÂNICA: INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

NÚMERO PROCESSO: NCE/25/2500225

GRAU: LICENCIADO

DECISÃO: NÃO ACREDITAR

DATA PUBLICAÇÃO: 2025-10-02

DECISÃO DO CA

DECISÃO:

Não acreditar

FUNDAMENTAÇÃO EM PT:

O Conselho de Administração decide não acreditar o ciclo de estudos, em concordância com a fundamentação e recomendação da Comissão de Avaliação Externa. - O CE apresenta relevantes fragilidades ao nível do desenvolvimento curricular. Assim, não é cumprido o disposto no Artigo 5º do Decreto-Lei n.º 74/2006, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto. - A maioria dos docentes possui um reduzido número de publicações científicas, principalmente na AC de Hotelaria e Restauração, e vários docentes não fazem parte de um centro de investigação. Assim, não é cumprida a alínea d) do nº 5 do Artigo 6º do Decreto-Lei n.º 74/2006, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018. - Não existem evidências visuais que comprovem a adequação do espaço físico para as aulas práticas, o que compromete a qualidade da formação prática. Assim, o CE não cumpre a alínea b) do nº 5 do Artigo 6º, bem como a alínea c) do nº 1 do Artigo 57º do Decreto-Lei n.º 74/2006, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018.

FUNDAMENTAÇÃO EM EN:

The Management Board decides not to accredit the study programme, in accordance with the External Assessment Team reasons and recommendation. - The SP has several weaknesses in curricular development. Thus, it does not comply with the provisions of Article 5 of Decree-Law No. 74/2006, as amended by Decree-Law No. 65/2018, dated August 16. - Most of the teaching staff have a small number of scientific publications, mainly in the SA of Hotels and restaurants, and several teaching staff are not affiliated with a research centre. Thus, the established in Article 6(5)(d) of Decree-Law No. 74/2006, as amended by Decree-Law No. 65/2018, is not complied with. - There is no visual evidence proving the adequacy of the physical space for practical classes, what compromises the quality of practical training. Thus, the established in Article 6(5)(b), as well as Article 57(1)(c) of Decree-Law No. 74/2006, as amended by Decree-Law No. 65/2018, is not complied with.